

## **DECRETO Nº 08/2024**

**EMENTA:** Concede Pensão por Morte à Sra. **VENÍCIA TOMASIA GALDINO DA SILVA GUDIN** em virtude do falecimento de seu Esposo o Servidor Público **SR. HELIO SOARES GUDIN**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná **Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o processo de Pensão por Morte nº. 344/2024, em favor da Beneficiária Sra. **VENICIA TOMASIA GALDINO DA SILVA GUDIN**,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida **PENSÃO POR MORTE** pelos direitos adquiridos que fazem jus à requerente: **VENICIA TOMASIA DA SILVA GUDIN**, viúva do Servidor Municipal Sr. **HELIO SOARES GUDIN**, falecido em 31 de dezembro de 2024, com cota de 100% (*pensão vitalícia*) nos termos do art. 105, §2º da Lei Municipal nº-1.005/2005, art. 40, §7º, Inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº-41/2003 e art. 26, I, e § 7º, da seção II, Capítulo III e 95 a 106 da subseção IX, da Lei Municipal nº-1.005/2005 de 30 de novembro de 2005 do Plano de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, com valor total no montante de **R\$ 3.061,18 (três mil e sessenta e um reais)** a ser pago pelo **SERVIPREV - Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná**, a partir da competência de janeiro de 2024, através de depósitos bancários em conta predeterminada pela parte.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, "**ad referendum**" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 10, V. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ**, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

**JOSÉ CARLOS BARALDI**  
Prefeito Municipal